

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: MÉDICO ANGIOLOGISTA

II - OBJETIVO:

Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1 - Realizar serviços de ambulatório de consultas, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CFM;

2 – realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática;

3 – dar assistência clínica a realizar tratamento cirúrgico;

4 - cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela FuSAR nas Unidades de Saúde;

5 - desempenhar outras atividades correlatas e afins;

6 - manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Médico Angiologista**, Referências **301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.